

# DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano XIII • Edição Nº 3.035 • sexta-feira, 13 de Dezembro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 13/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do item 34(Carne Bovina Patinho) e do item 38(Carne Bovina Semi Processada-Coxão Duro) registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023 - PROCESSO DE ORIGEM Nº 31.888/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93, suas atualizações e legislação correlata.

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu- Secretário Municipal de Educação / M.C. Rocha Ltda, por seu representante.

#### AVISO DE ATO SEM EFEITO

A Secretaria Executiva de Compras e Licitação, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu tornar SEM EFEITO o ato de publicação referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 27/2024 - Processo 15.329/2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.030 de 06/12/2024, pag. 1 e 2; Diário Oficial do Estado nº 11.688 de 09/12/2024, pag. 219; Jornal O Estado edição de 07/12/2024, sessão de classificados. Motivo: Falha na

comunicação com o PNCP para envio do edital.  
Alexandre de Barros Mauro  
Corumbá / MS, 13 de dezembro de 2024.

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2023 - SISP

Processo - 29.371/2022.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira - O objeto do presente aditivo contratual é a reprogramação/supressão contratual, no valor de R\$ 425.018,18 (quatrocentos e vinte e cinco mil, dezoito reais e dezoito centavos), correspondente ao decréscimo de 12,88% conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 29.371/2022, Tomada de Preços nº 38/2022, os quais se considera parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando - se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/12/2024.

Assinam: FELIPHE MARQUES SAMPAIO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Empresa D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.



**Marcelo Aguilar Junes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Junes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Paulo Sérgio da Silva Narimatsu
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	José Carlos Macena de Britto Júnior
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleilane Souza da Silva
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Luiz Francisco Batista Valdonado
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fábio Luiz Pereira da Silva



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A vacina da dengue está disponível para

## CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 10 E 14 ANOS

sendo o público com mais registros de internação.

A imunização contra a dengue é composta por **duas doses**, aplicadas com **intervalo de três meses** entre a primeira e a segunda.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBA - MS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 13 de Dezembro de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AIP & LVP HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	26.682.533/0001-94	9063 /00014/2024
CARLOS EDUARDO GIRARD PEIXOTO E OUTROS	138.362.421-68	9063 /00015/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município / 27	Assinatura:

  
 Sandra Soraya Ferruino Guzman  
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR  
 Port. "P" Nº 198 de 17/02/21  
 Matrícula. 7996

Data de afixação: 13/12/2024  
 Data de desafixação: 28/12/2024



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### **COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - PROCESSO 36.731 /2024**

Considerando que houve a inclusão de novos itens à IRP 13/2024, com anuência do Órgão Gerenciador. A Secretaria Executiva de Compras e Licitação, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o prazo para manifestação de interesse, para registro de preços objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**. O órgão interessado poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 30/12/2024 suas intenções, no e-mail: <mailto:irp.pmc@corumba.ms.gov.br>, com os seguintes documentos:

- a) Justificativas da sua necessidade;
- b) Requisição;
- c) Solicitação de demanda;
- d) Memória de cálculo

Corumbá/MS, 13 de dezembro de 2024.

(a) Emilene Pereira Garcia - SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO e Alexandre de Barros Mauro - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### **RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 506/2024**

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I-ADRIANO MENDES SALES**, matrícula 3407, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 06 (seis), com início em 10/11/2024 e término em 15/11/2024, conforme processo nº 35100/2024 de 12/11/2024;

**II-ALTAIR RAMÃO DA SILVA FERREIRA**, matrícula 5331, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 19/11/2024 e término em 17/01/2025, conforme processo nº 35902/2024 de 21/11/2024;

**III- CAROLINE LIMA DOS PASSOS**, matrícula 14124, Técnico de organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 11/11/2024 e término em 14/11/2024, conforme processo nº 34997/2024 de 11/11/2024;

**IV-DIOGO AMARILIO DOS SANTOS**, matrícula 9944, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta), com inicio em 12/11/2024 e término em 11/12/2024, conforme processo nº 35391/2024 de 14/11/2024;

**V-JOILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 9309, Gestor de Atividades Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Governo, 14 (catorze) dias, com inicio em 18/11/2024 e término em 01/12/2024, conforme processos nº 35811/2024 de 19/11/2024;

**VI-LILIANA GONÇALVES PREZA DE MORAES**, matrícula 5450 e 4994, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta), com inicio em 04/11/2024 e término em 02/01/2025, conforme processo nº 34180/2024 de 04/11/2024;

**VII-MONICA AHMAD ABDER RAHMAN KHALED**, matrícula 4166, Profissional de Educação; lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com inicio

em 18/11/2024 e término em 22/11/2024, conforme processo nº 35750/2024 de 19/11/2024;

**VIII-RENATA DE OLIVEIRA ESQUER**, matrícula 8809, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 64(sessenta e quatro) dias, com inicio em 02/11/2024 e término em 04/01/2025, conforme processos nº 34484 de 06/11/2024 e 35070/2024 de 12/11/2024;

**IX- ROSINETE SILVA DOS SANTOS PEDROSO**, matrícula 3226, Agente de

Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com inicio em 19/11/2024 e término em 28/11/2024, conforme processo nº 35958 de 21/11/2024;

**X-SAMUEL FRANCO LOPES**, matrícula 336, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, 30 (trinta), com inicio em 14/11/2024 e término em 13/12/2024, conforme processo nº 36103/2024 de 22/11/2024;

**XI-VANESSA ALVARENGA DE LIMA**, matrículas 3173 e 13478, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta), com inicio em 25/11/2024 e término em 24/12/2025, conforme processo nº 36321/2024 de 26/11/2024;

**XII-TAMMI FLAVIE PERES BORGES**, matrícula 8643, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze), com inicio em 05/11/2024 e término em 19/11/2025, conforme processo nº 34974/2024 de 11/11/2024;

Corumbá/MS, 11 de dezembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

### **RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 508/2024**

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionadas com fulcro no art. 82 da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I-ALESSANDRA DA MOTA RIBEIRO**, matrícula 8396, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias, com inicio em 23/10/2024 e término em 29/11/2024, conforme processo nº 33262/2024 de 24/10/2024;

**II-ESTEFANY SUELLY DE FREITAS**, matrícula 12854, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05(cinco) dias, com inicio em 02/11/2024 e término em 06/11/2024, conforme processo nº 34353/2024 de 05/11/2024

**III-LUCÉLIA CARMEN DA SILVA CAMPOS**, matrícula 9331, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias, com inicio em 06/11/2024 e término em 15/11/2024, conforme processo nº 34846/2024 de 08/11/2024;

**IV- SONIA MARQUES**, matrícula 5027, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06(seis) dias, com inicio em 14/07/2024 e término em 25/07/2024, conforme processo nº 23980/2024 de 26/07/2024;

**V-THAYS DA COSTA SOARES**, matrícula 7753, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04(quatro) dias, com inicio em 29/10/2024 e término em 01/11/2024, conforme processo nº 33682/2024 de 30/10/2024;

Corumbá, MS, 11 de dezembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.**

### **RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 509/2024**

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO A SERVIDORA MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 342, de 01 de novembro de 2023, resolve,

#### **CONCEDER:**

Licença por acidente em serviço aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 91 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

**I- DANIELLE RODRIGUES RAMOS**, matrícula: 12787, Técnico de Apoio Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com inicio em 26/11/2024 e término em 02/12/2024, conforme processo nº 36396/2024 de 27/11/2024;



**II- REGINA COELHO NOGUEIRA DE MELO**, matrícula: 13443, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 13/11/2024 e término em 12/12/2024, conforme processo nº 35476/2024 de 14/11/2024.

**III- SUZIANE MENDES PEREIRA**, matrícula: 7927, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 26/08/2024 e término em 30/08/2024, conforme processos nº 27153/2024 de 27/08/2024;

**IV- SUZIANE MENDES PEREIRA**, matrícula: 7927, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 26 (vinte e seis) dias, com início em 31/08/2024 e término em 25/09/2024, conforme processos nº 29473/2024 de 17/09/2024;

**V- THAMMI CAMILA ARRUDA FORMIGA CASTRO**, matrícula: 7516, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 85 (oitenta e cinco) dias, com início em 18/07/2024 e término em 10/10/2024, conforme processo nº 26274/2024 de 19/08/2024;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2024.

**ÁLVARO BERNARDO DE LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA "P" Nº 342 DE \*\* junho 2024.

## FUNPREV

ATO Nº. 097/2024

Concede Pensão por Morte a **ADRIANA MATTOS DE PINHO MORAIS** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso II, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

**Artigo 1º** - Conceder Pensão por Morte a **ADRIANA MATTOS DE PINHO MORAIS**, vinculada à comprovação de dependência do Sr. **JACIRY ANTUNES DE SOUZA MORAIS**, embasado nos autos dos processos nº 30869/2024, na proporção de 100% da pensão por morte.

**Artigo 2º** - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - TABELA E - II - B**.

**Artigo 3º** - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

**Artigo 4º** - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005), ocorrido em: 02/09/2024.

Corumbá/MS, 12 de dezembro de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento  
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social  
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

PROCESSO DE DISPENSA Nº 28362/2024- EMPENHO: 103/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por meio do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.

CONTRATADA: INSTITUTO TÓTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.773.229/0001-82.

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério da Previdência Social para prestar serviços de: pré-auditória documental remota e auditoria de certificação presencial para fins de certificação institucional no nível I do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, para o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, especificados no Termo de Referência, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.

VALOR: O Valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: O ciclo de certificação terá validade de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de deferimento pela entidade certificadora, desde que, cumpridos todos os requisitos da norma de referência pela CONTRATANTE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses

computados a partir da data assinatura e com início dos serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor global do presente contrato é de R\$ 13.200,00 que será pago em 02 parcelas: a primeira parcela corresponde a 60% do valor e será paga após a pré-auditória; a segunda parcela correspondente aos 40% restantes será paga após a finalização dos serviços.

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irreajustáveis.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

FORO: O foro elegido será a Comarca de Corumbá/MS.  
Corumbá/MS, 18 de novembro de 2024.

Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO e Fernando Giachini Lopes Fernandes - INSTITUTO TÓTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE RECEBIMENTO

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ torna público que recebeu da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 048/2024, com validade de 2 anos, a contar de 05/12/2024, para a atividade de CANTEIRO DE OBRAS: CONSTRUÇÃO DE 125 (CENTO E Vinte E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS (RESIDENCIAL DOS IPÉS I, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA/FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL/FAR), localizada na Quadra 02, bairro Guatós e Quadra 279, bairro Nova Corumbá, Corumbá-MS.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 39/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer a Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
2333	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2335	Samir Ziad Dawod Ybraim (ou) seu representante	11/12/2024
2336	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2337	Muirel Klink Pereira (ou) seu representante	11/12/2024
2338	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2339	Eudes Ribeiro Castilhos (ou) seu representante	11/12/2024
2340	Dayllan Felipe Adelaido Marinho e Outro	11/12/2024
2341	Dayllan Felipe Adelaido Marinho e Outro	11/12/2024
2342	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2343	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2344	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2345	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024



2346	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2347	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2348	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2349	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
2350	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
4701	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
4704	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024
4705	Representante do Espólio de Antonino Cunha	11/12/2024

Corumbá, 13 de Dezembro de 2024.

Eliane Carmen Simões  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 440

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 40/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da LEI Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005 o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à Superintendência de Fiscalização e Posturas, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, sob pena de lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4338	JORGE LUÍS DA SILVA	12/12/2024
4339	VALDELICE MAGALHÃES MOSCIARO E OUTRO	12/12/2024

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.  
Célio do Nascimento Soares  
Fiscal de Posturas  
Matrícula: 6150

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Instrução SEMED Nº 001, de 13 de dezembro de 2025.

Fixa Instrução para realizar a elaboração do Calendário Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Deliberação nº 552/2021/CME/Corumbá, de 05 de outubro de 2021 e na resolução SEMED nº 386 de 13 de dezembro de 2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** O ano letivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2025.

§ 1º O ano letivo nas Unidades Escolares de Educação Infantil (creche e pré-escola), de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 12 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, frequência registrada do estudante e orientação do(a) professor(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e do(a) gestor(a) escolar.

**Art. 4º** Caracteriza-se como ano escolar o período em que as unidades escolares desenvolvem suas atividades letivas e não-letivas.

**Art. 5º** O Calendário Escolar é um instrumento que expressa a ordenação temporária das atividades previstas no ano letivo das Unidades Escolares.

**Art. 6º** O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil (creche e pré-escola) será assim constituído:

- I - 243 (duzentos e quarenta e três) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - Carga horária curricular de 800 (oitocentas) horas anuais (Creche Parcial e Pré-Escola Parcial) com atendimento à criança de 4h diárias;
- IV - Carga horária curricular de 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Pré-Escola Integral) com atendimento à criança de 8h diárias;
- V - Carga horária curricular de 1600 (mil e seiscentas) horas anuais (Creche Integral) com atendimento à criança de 10h diárias;
- VI - 05 (cinco) dias de Formação em Serviço (FS);
- VII - 05 (cinco) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ)/Festa das Nações (FN), 01 (um) Feriado Municipal Letivo, 01(uma) Exposição Pedagógica (EXP);
- VIII - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário, conforme indicação da comunidade escolar;
- IX - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Relatórios de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- X - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
- XI - 01(um) Encontro Municipal de Educação (EME);

**Art. 7º** O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA) será assim constituído:

- I - 243 (duzentos e quarenta e três) dias no ano escolar;
- II - 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- III - 800 (oitocentas) horas anuais (Ensino Regular);
- IV - 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais (Ensino Integral);
- V - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA- 1ª e 2ª fase);
- VI - 800 (oitocentas) horas anuais (EJA - 3ª e 4ª fase);
- VII - 05 (cinco) dias de Formação em Serviço (FS);
- VIII - 05 (cinco) dias de Atividades Culturais: 02 (duas) Festas da Família (FF), 01 (uma) Festa Junina (FJ)/ Festa das Nações (FN), 01 (um) Feriado Municipal Letivo e 01 (uma) Exposição Pedagógica (EXP);
- IX - As reuniões dos órgãos colegiados - ROC (Colegiado, Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil) deverão ser realizadas mensalmente e constar no calendário conforme indicação da comunidade escolar;
- X - 04 (quatro) dias destinados à Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- XI - 04 (quatro) dias de Conselho de Classe (CC);
- XII - 01 (um) Encontro Municipal de Educação (EME);
- XIII - 04 (quatro) dias destinados ao Exame Final (EF);
- XIV - 01 (um) dia destinado ao Conselho de Classe Final (CCF);
- XV - 01 (um) dia destinado ao Encerramento da Escrituração Escolar.

**Art. 8º** A somatória das Atividades Culturais corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

**Art. 9º** A realização de Atividades Culturais é de total responsabilidade da Unidade de Ensino.

**Art. 10** Qualquer formatura deverá acontecer a partir de 2 de dezembro de 2025.

**Art. 11**. A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

**Art. 12**. Após aprovação do Calendário pela comunidade escolar, o gestor deverá assinar e carimbar esse documento, bem como seu cronograma de atividades, baixar Portaria e encaminhá-lo à Semed para apreciação, acompanhado da cópia da Ata de aprovação.

**Art. 13**. No caso de não possuir o total de dias letivos estabelecidos nesta Instrução, apresentar datas incompatíveis com os feriados, haver ausência de previsão destes e conter lançamento indevido de datas e outros, o Calendário Escolar será devolvido à Unidade Escolar para que se proceda à retificação necessária, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento para retorno à Semed.

**Art. 14**. Após o retorno dos Calendários Escolares, a Semed terá 05 (cinco) dias para devolvê-los, já apreciados, às unidades de origem.

**Art. 15**. Após apreciação do calendário pela Semed, as alterações a serem feitas deverão ser encaminhadas, em caráter formal, à Semed, com antecedência mínima



de 05 (cinco) dias, e só poderão ser efetivadas após devolutiva da apreciação da Semed.

**Art. 16.** Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, apenas com autorização da Semed.

**Art. 17.** Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado deverá ser reposta, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

**Art. 18.** A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**Art. 19.** A Unidade de Ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

**Art. 20.** Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

**Art. 21.** A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) consiste na prática de uma gestão participativa, na qual os Órgãos Colegiados (Associação de Pais e Mestres, Grêmio Estudantil e Colegiado Escolar) primam pela descentralização do poder em busca de uma educação de qualidade, por meio da gestão democrática.

§ 1º A Reunião de Órgãos Colegiados (ROC) deverá ser prevista no Calendário Escolar, mensalmente;

§ 2º Para os dias destinados à Reunião de Órgãos Colegiados (ROC), deverá acontecer a prestação de contas de todos os recursos recebidos pela instituição de ensino;

**Art. 22.** O Plano de Estudo Tutorado (PET) deverá ser encaminhado aos alunos para validar os dias de formação em serviço e Conselho de Classe.

**Parágrafo único:** No sistema de gestão escolar e escrituração, deverá ser lançado o conteúdo abordado no PET.

**Art. 23.** A realização do Conselho de Classe deverá ocorrer em todos os períodos de trabalho, cada um no seu turno.

**Art. 24.** A atualização de faltas e notas no sistema de gestão e escrituração escolar deverá ser realizada todo final do mês.

**Art. 25.** A Entrega dos Relatórios de Aprendizagem (ERA) na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) tem por objetivo apresentar o processo de desenvolvimento na Educação Infantil, a partir das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos(as) professores(as), a fim de contribuir para o aperfeiçoamento e continuidade do processo educativo, os quais deverão ser entregues bimestralmente.

**Art. 26** Além do previsto nos artigos 6º e 7º, o Calendário Escolar deverá expressar

e indicar:

- a) Período de Matrícula;
- b) Início e término do bimestre;
- c) Início e término do ano letivo;
- d) Início e término do ano escolar;
- e) Planejamento Anual;
- f) Avaliação diagnóstica;
- g) Recessos;
- h) Feriados;
- i) Sábados letivos;
- j) Dias não letivos;
- k) Entrega de Notas aos Pais (ENP);
- l) Entrega de Relatório de Aprendizagem da Educação Infantil (ERA);
- m) Atividades culturais, desportivas e pedagógicas;
- n) Período de Classificação, Reclassificação e Aceleração de Estudo;
- o) Conselho de Classe;
- p) Reunião de Órgãos Colegiados;
- o) Período de Exame Final;
- p) Conselho de Classe Final.

**Art. 27.** Cabe à Semed divulgar esta Instrução na Rede Municipal de Ensino, orientando quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

**Art. 28.** O Conselho de Classe é considerado letivo, sendo obrigatória a participação do(a) gestor(a), da equipe pedagógica e dos representantes de alunos.

**Art. 29.** Compete ao gestor da Unidade de Ensino fazer ampla divulgação do conteúdo desta Instrução aos segmentos da comunidade escolar para leitura criteriosa quando da elaboração do Calendário Escolar.

**Art. 30.** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 13 de dezembro de 2024.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 023/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.470/2024 - RESOLUÇÃO Nº 351, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Informo que a partir de **18/11/2024** fica designado como gestor do Contrato **023/2024** o servidor **Diego Felipe dos Santos Rocha**, matrícula 9807, e designado para fiscal do contrato **023/2024** o servidor **Ricardo Coelho Assad**, matrícula: 12011

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Assina: **Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETAaria MUNICIPAL DE EDUCAC**

**CALENDÁRIO ESCOLAR SUGESTIVO 2025**

**EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 9º ano e EJA)**

LEGENDAS

TOTAL DE DIAS LETÍVOS		200
PERÍODO	DATA	
I.A - Início com Juliano	1/A - Apresentação do Professor na Escola	
I.AE - Início de Objetivamento	1/A - Conselho da Classe Descriptivo	
I.AE - Conselho da Classe Final	1/A - Conselho da Classe Descriptivo	
I.AL - Início do Ano Letivo	1/A - Conselho da Classe Descriptivo	
IE - Ingresso de Estudante	IE - Ingresso de Estudante	
IR - Jornada Pedagógica	IR - Jornada Pedagógica	
MAN - Manutenção de Alunos com Deficiência	MAN - Manutenção de Alunos com Deficiência	
NAI - Nascimento de Aluno Novo	NAI - Nascimento de Aluno Novo	
NL - Nôo Letivo	NL - Nôo Letivo	
PR - Pausa no letivo	PR - Pausa no letivo	
PT - Pausa na República	PT - Pausa na República	
AB - Avulsão	AB - Avulsão	
RC - Recesso Carnaval	RC - Recesso Carnaval	
RE - Recesso Escolar	RE - Recesso Escolar	
REC - Recomeço do letivo	REC - Recomeço do letivo	
RPA - Reunião de Pelego e Administração	RPA - Reunião de Pelego e Administração	
SI - Sistólio Letivo	SI - Sistólio Letivo	
TB - Término do Bimestre	TB - Término do Bimestre	
TAF - Término da Aula Escolar	TAF - Término da Aula Escolar	
TM - Término do Ano Letivo	TM - Término do Ano Letivo	
SSE - Sessão de Santa	SSE - Sessão de Santa	
CC - Corpo de Ofício	CC - Corpo de Ofício	
PP - Pausa no letivo	PP - Pausa no letivo	
PN - Período Noturno	PN - Período Noturno	
ANNA - ANNA - Festa da Nossa Senhora	ANNA - ANNA - Festa da Nossa Senhora	
Dia Letivo	Dia Letivo	
DIA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA	DIA INDEPENDÊNCIA DA BOLÍVIA	



## RESOLUÇÃO 387/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para exercício 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Cyriaco Félix de Toledo a Profissional de Educação **MARISOL GIANE DE ALMEIDA** - Matrícula 5585, para a E. M. Delcidio do Amaral, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, 1º ao 5º Ano, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 388/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues a Profissional de Educação **LÚIZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO** - Matrícula 13312-3, para a E. M. Cyriaco Félix de Toledo, com a carga horária de 20 horas-aula, 1º ao 5º Ano, no turno vespertino, a partir de 01.02.2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 389/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Izabel Correia de Oliveira a Profissional de Educação **TATIANE ZABALA GOMES** - Matrícula 10642-9, para a E. M. E. I. Tilmá Fernandes Veiga e CEMEI Valódia Serra, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, 1º ao 5º Ano, turno matutino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 390/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para exercício 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Fernando de Barros o Profissional de Educação **ADEL FERREIRA CAMPOS JÚNIOR** - Matrícula 13342-2, para a E. M. Barão do Rio Branco, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, 1º ao 5º Ano, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as

disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 391/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para exercício 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Clio Proença a Profissional de Educação **LAYZE APARECIDA HERRERA CASSANHA** - Matrícula 9151-3, para a E. M. Ercy Cardoso e Telma da Costa Rodrigues, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, 1º ao 5º Ano, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 392/2024.

Dispõe sobre a Remoção de Profissional de Educação para exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar da E. M. Fernando de Barros a Profissional de Educação **ELIZANGELA RONDON CORREIRA DOS SANTOS** - Matrícula 5165, para a E. M. Barão do Rio Branco, com a carga horária de 20 horas-aula semanais, 1º ao 5º Ano, turno vespertino, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13.12.2024, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 393/2024

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação relacionadas abaixo, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

**NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA** - Matrícula 15533, da E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, para a E. M. Delcidio do Amaral e Extensão, turno matutino, com RAQUEL RICCO WASSOUF.

**RAQUEL RICCO WASSOUF** - Matrícula 9632, da E. M. Delcidio do Amaral e Extensão, para a E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, turno matutino, com NERLY MONTEIRO DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13 de dezembro de 2024 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria “P” nº 9/2021, 01/01/2021

## RESOLUÇÃO 394/2024

Dispõe sobre remoção por permuta dos Profissionais de Educação, para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições legais e na forma que lhe autoriza a Portaria “P” nº 9/2021, de 01 de janeiro de 2021.



RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a pedido e por permuta as Profissionais de Educação relacionadas abaixo, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

**LUIZA DIAS DA SILVA** - Matrícula 3045-2, da CEMEI Eunice Ajala Rocha, para a E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, turno vespertino, com MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA.

**MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA** - Matrícula 6737-11, da E. M. Ercy Cardoso e CEMEI Telma da Costa Rodrigues, para a CEMEI Eunice Ajala Rocha, turno vespertino, com LUIZA DIAS DA SILVA.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 13 de dezembro de 2024 revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 13 de dezembro de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 9/2021, 01/01/2021

**Resolução SEMED Nº 386, de 13 de dezembro de 2024.**

Dispõe sobre a organização do Calendário Escolar na Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS para 2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, na forma em que o autoriza a Lei Complementar 219 de 20 de dezembro de 2017, com fundamento na LDB Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e na Deliberação nº 552/2021/CME/Corumbá, de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Escolar Sugestivo para o ano de 2025 a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.

**Art. 2º** O Calendário Escolar será unificado para todas as etapas de ensino e somente os sábados culturais poderão ser alterados.

**Art. 3º** O ano escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal iniciar-se-á em 02 de janeiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 30 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência registrada do estudante, com a efetiva presença e orientação do(a) professor(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e do(a) gestor(a) escolar.

**Art. 5º** Caracteriza-se como ano escolar o período em que as unidades escolares desenvolvem suas atividades letivas e não letivas.

**Art. 6º** O ano letivo nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cemei) e nas Unidades Escolares que oferecem o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino iniciar-se-á em 03 de fevereiro de 2025 e encerrar-se-á no dia 12 de dezembro de 2025.

**Art. 7º** Em casos excepcionais, as Unidades Escolares do campo poderão elaborar calendário diferenciado, desde que preservada a carga horária mínima e os dias letivos, conforme Matriz Curricular, mediante aprovação do Colegiado Escolar e da apreciação da Secretaria Municipal de Educação (Semed) e do Conselho Municipal de Educação (CME).

**Art. 8º** As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS seguirão as orientações do Calendário sugestivo desta Resolução.

**Art. 9º** O Calendário Escolar sugestivo da Educação Infantil terá a duração de 243 (duzentos e quarenta e três) dias no ano escolar, como informação descrita a seguir:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais Creche (Parcial);
- III. 1600 (mil e seiscentas) horas anuais para Creche (Integral);
- IV. 1400 (mil e quatrocentas) horas anuais para Pré-Escola (Integral).

**Art. 10.** O Calendário Escolar sugestivo para o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) terá a duração de 243 (duzentos e quarenta e três) dias no ano escolar, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos distribuídos em quatro bimestres;
- II. 800 (oitocentas) horas anuais/Ensino Regular;
- III. 1400 (mil e quatrocentas) / Ensino Integral
- IV. 800 (oitocentas) horas anuais/1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> fase da EJA;
- V. 800 (oitocentas) horas anuais/3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> fase da EJA.

**Art. 11.** A somatória das atividades culturais promovidas pela Unidade Escolar e pela Semed corresponderá até 4% (quatro por cento) do total de dias letivos previstos.

**Art. 12.** Para o cumprimento do quantitativo de 200 (duzentos) dias letivos, encontram-se previstos quatro sábados e um domingo letivos, nas seguintes datas:

- I - 10/05 - Festa da Família
- II - 07/06 - Festa Junina/ Festa das Nações
- III - 09/08 - Festa da Família
- IV - 21/9 - Desfile cívico-militar
- V - 08/11 - Exposição Pedagógica

**Art. 13.** Para o cumprimento dos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, é imprescindível a presença de todos os docentes da escola, coordenadores pedagógicos, gestor(a) escolar e servidores administrativos.

**Parágrafo único:** Justifica-se a presença indispensável de todos os servidores da unidade de ensino na compensação dos dias não trabalhados, conforme disposto no Calendário Escolar, Anexo Único desta Resolução, em que consta não letivo (NL).

**Art. 14.** Os registros dos dias referentes aos sábados letivos, previstos no artigo 12 desta Resolução, em Diário de Classe on-line, serão realizados por todos os docentes com a denominação da atividade a ser desenvolvida na data.

**Art. 15.** Para cumprimento da carga horária do estudante, nos dias destinados à Formação em Serviço (FS) e Conselho de Classe (CC), deverá ser aplicada a metodologia do Plano de Estudo Tutorado (PET), de acordo com o respectivo dia da semana destinado à ação.

§ 1º A elaboração, a aplicação e a correção do Plano de Estudo Tutorado (PET) serão atribuições do docente que ministrar aula no dia da semana, conforme disposto no campo da legenda do Calendário Escolar.

§ 2º Para os dias destinados à Formação em Serviço (FS), no início do 1º semestre, os Planos de Estudo Tutorado (PET) deverão ser ofertados aos estudantes no período subsequente ao início das aulas.

**Art. 16.** Na Formação em Serviço, a presença do professor é obrigatória.

**Art. 17.** A realização de atividades culturais é de total responsabilidade de cada Unidade de Ensino.

**Art. 18.** A partir do Calendário sugestivo da Semed, o Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pela comunidade escolar.

**Art. 19.** Nenhum Calendário Escolar poderá ser alterado por razões inerentes à decretação de ponto facultativo, a não ser que seja autorizado pela Semed.

**Art. 20.** Qualquer interrupção no desenvolvimento do Ano Letivo programado, independentemente da razão, deverá ser reposta, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária, quanto em número mínimo de dias letivos exigidos por lei.

**Art. 21.** A não efetivação de um ou mais dias letivos previstos no Calendário Escolar, independentemente do motivo, deverá ter a sua reposição assegurada no bimestre de sua ocorrência ou, no máximo, no bimestre subsequente.

**Art. 22.** A unidade de ensino deverá encaminhar à Semed a proposta de reposição dos dias não trabalhados para a efetivação do que dita a Legislação vigente.

**Art. 23.** Quando não se completarem as horas diárias mínimas, conforme cada Matriz Curricular, o ano letivo deverá estender-se até o pleno cumprimento da carga horária.

**Art. 24.** O Conselho de Classe deverá ocorrer bimestralmente, dentro do período letivo.

**Art. 25.** Compete à Semed divulgar esta Resolução às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando seu cumprimento.

**Art. 26.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 13 de dezembro de 2025.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" nº 09 de 01 de janeiro de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 25011/2022.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Adrielle Maressa Chaves de Assumpção.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 45/2022, em virtude das razões expostas no Parecer Jurídico nº 631/2024 - PGM, as fls.118/120 e Despacho de fls. 124, a contar do dia 16/12/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.



DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Iunes - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Adrielle Maressa Chaves de Assumpção  
- Contratada.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

### Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022.

**Partes:** Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a empresa AHARDS SISTEMAS S.A.

**Objeto:** Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto biométrico.

**Cláusula Primeira:** Nos Termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, fica renovado o Contrato Administrativo nº 01/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente ou pelo prazo necessário à conclusão do novo procedimento licitatório, conforme documentação e justificativa apresentadas nos autos do Processo nº 14.558/2022, as quais passam a integrar o presente instrumento.

**Parágrafo Único:** Uma vez formalizado novo contrato administrativo decorrente do processo licitatório instaurado o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a CONTRATADA qualquer direito a indenização.

**Cláusula Segunda:** As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

**Cláusula Terceira:** Este termo aditivo deverá ser publicado em órgão oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes para que produzam efeitos legais e jurídicos.

Data da Assinatura: 10/12/2024.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e a Empresa AHARDS SISTEMAS S.A.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 - PROCESSO Nº 16.230/2022

**Partes:** Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa Ahards Sistemas S.A.

**Cláusula Primeira:** Considerando a Manifestação Jurídica expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, proferida nos autos do processo de nº 15.019/2022, fica renovado o contrato administrativo nº 27/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de nº 16.230/2022, a qual considerará parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda:** A prorrogação será excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, ficando condicionada à conclusão da nova licitação e a efetivação do novo serviço de ponto eletrônico.

**Cláusula Terceira:** As demais cláusulas e condições se mantém integralmente, como se aqui estivem transcritas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Data da Assinatura: 10/12/2024.

Assinam: Fundação da Cultura do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa Ahards Sistemas S/A.

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### DELIBERAÇÃO N.º 646/2024/CME/CORUMBÁ/MS

Dispõe sobre a aprovação do Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de novembro de 2024 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2.462 de 19 de dezembro de 2014 e considerando a Deliberação do Conselho Pleno, na reunião ordinária realizada no dia 12/12/2024, conforme Ata nº 05/2024.

DELIBERA:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Educação, referente ao mês de novembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando-se

as disposições contrárias.

Corumbá-MS, 12 de dezembro de 2024.

Luis Manoel Bezerra  
Conselheiro Presidente do CME.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Certidão nº. 14/CMS/2024.  
de 2024.

Corumbá (MS), 13 de dezembro

Certifica e dá publicidade ao fato de que a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) apresentou ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) o Planejamento Anual de 2025 do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador (CEREST).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 499ª (Quadringtonésima Nonagésima Nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.861, de 6 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

**Certifica:**

**Artigo 1º** - Considerando que o Presidente da Mesa Diretora, Conselheiro Davi Vital do Rosário, solicitou à SMS, por meio do Ofício nº 303/CMS/2024, a apresentação do Planejamento Anual de 2025 do Centro de Referência Regional de Saúde do Trabalhador (CEREST).

**Artigo 2º** - Ao término da apresentação, o Conselheiro Davi Vital do Rosário, Presidente da Mesa Diretora do CMS, abriu inscrições aos conselheiros que necessitassem de alguns esclarecimentos. Após sanadas as dúvidas, foi homologada a apresentação.

Atenciosamente.

Davi Vital do Rosário  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023.

Deliberação nº 16/CMS/2024  
dezembro de 2024.

Corumbá (MS), 12 de

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ/MS**, no uso de suas atribuições legais, em sua (499ª) Quadringtonésima Nonagésima Nona Reunião Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2024, dispõe a publicação do calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá para o Ano de 2025

### R E S O L V E:

Art. 1º - Publicizar o calendário e horário de Reuniões Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, do ano de 2025, toda segunda quinta-feira de cada mês, às 9h, no Auditório do Conselho, localizado na Rua 13 de junho, 1620, centro.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**DAVI VITAL DO ROSÁRIO**  
PRESIDENTE DO CMS.

HOMOLOGADO EM: 12/12/2024

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO - Deliberação 16/2024

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
R e c e s s o *Reunião extra- ordinária se necessário	13	13	10	08	12
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
10	14	11	09	13	11

Deliberação nº 17/CMS/2024  
dezembro de 2024.

Corumbá (MS), 13 de

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ/MS**



MS, no uso de suas atribuições legais, em sua (499ª) Quadrangular Nonagésima Nona Reunião Ordinária, no dia 12 de dezembro de 2024, dispõe sobre o recesso administrativo do Conselho Municipal de Saúde de Corumbá para o ano de 2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Publicizar o Recesso Administrativo do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá no período de 16/12/2024 à 03/02/2025.  
Art. 2º - A deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

**DAVI VITAL DO ROSÁRIO**  
PRESIDENTE DO CMS.

HOMOLOGADO EM: 13/12/2024

**BEATRIZ SILVA ASSAD**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024**  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE KIT NATALINOS PARA SERVIDORES DESTA CASA DE LEIS**, CONFORME DESCRIÇÃO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail cpl@camaracorumba.ms.gov.br, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Límite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 18/12/2024, as 11hs.**

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Corumbá/MS, na Avenida Brasil, nº 1161, Centro oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado da aquisição é de R\$ 23.195,16 (Vinte e três mil, cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

*Corumbá/MS, 11 de dezembro de 2024.*

**Ubiratan Canhete de Campos Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá/MS

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
**CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL**

# DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL  
**DE CORUMBÁ**